



AGENCIAMENTO DE VIAGEM

Processo Administrativo de Contratação

016/2022



PASSAGENS AÉREAS

01

Processo Administrativo de Contratação

016/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO
SELEÇÃO RESTRITA N. 016/2022****REQUISIÇÃO DE COMPRA**

Funcionário (a): Franciane Zoz.

Setor: Administrativo.

Especificação da contratação (material/serviço): Contratação de empresa especializada para aquisição de passagens aéreas.

TABELA DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº	Objeto	Quantidade	Especificação	Valor estimado
01	Passagem aérea - ida	1	Ida para Brasília via Navegantes – com saída dia 28/06 – por volta das 05:00/06:00 – Chegada em Brasília antes das 12h - bagagem de mão.	R\$ 600,00
02	Passagem aérea - volta	1	Volta de Brasília para Navegantes - com saída dia 01/07 – por volta das 16:00/17:00 – bagagem de mão.	R\$ 600,00
			Total	R\$ 1.200,00

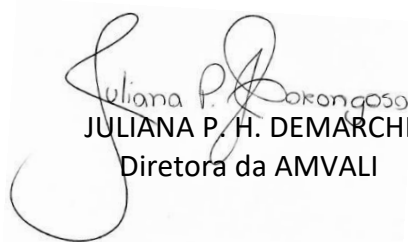
Jaraguá do Sul, 17 de maio de 2022.



FRANCIANE ZOZ
Analista Financeiro AMVALI

Autorização de Cotação:

Pelo presente, e nos termos da requisição acima, autorizo o processo de cotação do objeto especificado.



JULIANA P. H. DEMARCHI
Diretora da AMVALI

Abertura de Processo 016/2022

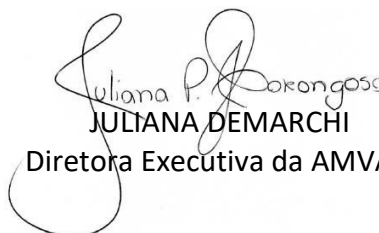
A Associação dos Municípios do Vale do Itapocu - AMVALI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.784.090/0001-86, com sede na Rua Arthur Gumz, 88, Vila Nova, CEP 89.259-340, nesta Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina simplesmente denominada "AMVALI", representada neste ato pelo Presidente, Sr. Clézio José Fortunato, e por sua Diretora Executiva, Sra. Juliana Demarchi, no uso de suas atribuições legais, torna pública a intenção de contratar empresa especialidade no agenciamento de viagens para aquisição de passagem aérea.

Descrição do serviço:

Objeto	Quantidade	Especificações	Prazo
Voo de ida	1	Ida para Brasília via Navegantes – com saída dia 28/06 – por volta das 05:00/06:00 – Chegada em Brasília antes das 12h - bagagem de mão.	Imediato
Voo de volta	1	Volta de Brasília para Navegantes - com saída dia 01/07 – por volta das 16:00/17:00 – bagagem de mão.	Imediato

As propostas deverão ser enviadas no e-mail financeiro@amvali.org.br até o dia 17/05/2022 às 16h00m, devido a oscilação de valores de um dia para o outro.

Jaraguá do Sul, 17 de maio de 2022.



JULIANA DEMARCHI
Diretora Executiva da AMVALI

Franciane AMVALI

De: Franciane AMVALI <financeiro@amvali.org.br>
Enviado em: terça-feira, 17 de maio de 2022 10:46
Assunto: Cotação passagem aérea
Anexos: Abertura de Processo 016.2022.pdf

Prioridade: Alta

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar

Status do sinalizador: Sinalizada

Controle:

Destinatário

Ler

'cosmos@cosmos.com.br'

'contato@inovaviagens.com.br'

'atendimento@viajare.com.br'

'deborag@iramundotur.com'

'eraldocanto@gmail.com'

'info@wayturismo.tur.br'

'Sissa Inova'

Lida: 17/05/2022 11:01

'corporativo02.bnu@cosmos.com.br'

'turismo01.jgs@cosmos.com.br'

'cirlene@cosmos.com.br'

'corporativo2@viajare.com.br'

'recepcao@inovaviagens.com.br'

Prezados(as),

A AMVALI está com edital em aberto para contratação de serviço de agenciamento de viagem/compra de passagem aérea.

Diante disso, vimos convidar sua agência a nos apresentar uma proposta para tal serviço.

A descrição da demanda necessária encontra-se no anexo "Abertura de Processo 016.2022".

Solicitamos que caso não haja interesse em participar deste processo, nos enviar um e-mail sinalizando.

A proposta deverá ser apresentada em PDF, com a logo da empresa, CNPJ, formas de pagamento e sinalizando a emissão ou não de nota fiscal.

A data limite para envio da proposta é **hoje 17/05/2022 até as 16h00m, devido a oscilação de preço de um dia para o outro.**

Informamos que os processos da AMVALI não se tratam de licitação, apenas uma padronização no processo de cotação de preços.

Agradecemos a atenção dispensada e ficamos no aguardo de um retorno.

--

Atenciosamente,

Franciane Zoz

Analista Financeiro

Tel: (47) 3370 7933

www.amvali.org.br



Franciane AMVALI

De: sissa@inovaviagens.com.br
Enviado em: terça-feira, 17 de maio de 2022 11:07
Para: Franciane AMVALI
Assunto: Re: Cotação passagem aérea

Oi Fran,

Segue cotação.

Ida

cia	voo	saída	chegada	origem	destino(s)
Azul	AD 2704	28/06/2022 - 05:05	28/06/2022 - 06:15	Navegantes - Ministro Victor K...	Campinas - Viracopos
Azul	AD 4702	28/06/2022 - 08:20	28/06/2022 - 09:55	Campinas - Viracopos	Brasília - Presidente Juscel...

Valor por pessoa BRL 388,12
Franquia de bagagem - 1 mala de 10 Kilos

Volta

cia	voo	saída	chegada	origem	destino(s)
GOL	G3 1457	01/07/2022 - 16:20	01/07/2022 - 18:05	Brasília - Presidente Juscel...	São Paulo - Congonhas
GOL	G3 1284	01/07/2022 - 18:55	01/07/2022 - 20:00	São Paulo - Congonhas	Navegantes - Ministro Victor K...

Valor por pessoa BRL 614,94
Franquia de bagagem - 1 mala de 10 Kilos

**Tarifas sujeitas a disponibilidade e alteração



* Valores e custos contribuídos sujeitos a alteração sem prévio aviso **

Em 17/05/2022 10:46, Franciane AMVALI escreveu:

Prezados(as),
A AMVALI está com edital em aberto para contratação de serviço de agenciamento de viagem/compra de passagem aérea.
Diante disso, vimos convidar sua agência a nos apresentar uma proposta para tal serviço.

A descrição da demanda necessária encontra-se no anexo "Abertura de Processo 016.2022".

Solicitamos que caso não haja interesse em participar deste processo, nos enviar um e-mail sinalizando.

A proposta deverá ser apresentada em PDF, com a logo da empresa, CNPJ, formas de pagamento e sinalizando a emissão ou não de nota fiscal.

A data limite para envio da proposta é **hoje 17/05/2022 até as 16h00m, devido a oscilação de preço de um dia para o outro.**

Informamos que os processos da AMVALI não se tratam de licitação, apenas uma padronização no processo de cotação de preços.

Agradecemos a atenção dispensada e ficamos no aguardo de um retorno.

--

Atenciosamente,

Franciane Zoz

Analista Financeiro

Tel: (47) 3370 7933

www.amvali.org.br



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO
SELEÇÃO RESTRITA N. 016/2022****HOMOLOGAÇÃO – AGENCIAMENTO DE VIAGEM**

Justificativa da Contratação: Devido a necessidade de agendas em Brasília pelo Assessor de Convênios e Projetos Especiais da AMVALI, foram contatadas empresas da região para cotação e a Inova Viagens e Turismo foi a que ofereceu a melhor proposta.

Razão Social: INOVA VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 11.714.431/0001-36

Endereço: Rua Nelson Nasato, 21 - Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89253-040

Telefone: 47 3275-1069

Vendedora: Sissa

Regularidade Fiscal: Situação Regular, de acordo com comprovantes anexos.

TABELA DE PRODUTO/PREÇO OFERTADO

Nº	Objeto	Quantidade	Especificação	Valor total
01	Passagem aérea	1	IDA: Cia AZUL – Voo 2704 com escala no voo 4702 – Saída 28/06/2022 às 05h05m – Chegada 29/06/2022 às 09h55m – Origem Navegantes – Destino BSB Brasília - Bagagem de mão.	R\$ 388,12
02	Passagem aérea	1	VOLTA: Cia GOL – Voo 1457 com escala no voo 1284 – Saída 01/07/2022 às 16h20m – Chegada 01/07/2022 às 20h00 – Origem BSB Brasília – Destino Navegantes – Bagagem de mão.	R\$ 614,94
Total				R\$ 1.003,06

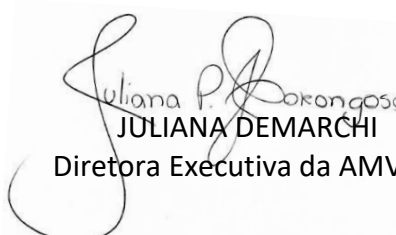
Declaro que os recursos necessários para tal contratação estão disponibilizados junto à conta bancária n. 05223-0, Banco 341 – Itaú, que serão bloqueados a partir da autorização de compra para fins de resguardar o crédito necessário para o adimplemento do futuro compromisso.

O pagamento será via transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica.

Jaraguá do Sul, 18 de maio de 2022.

Autorização de Compra:

Pelo presente, e nos termos da requisição acima, autorizo o processo de contratação do objeto especificado.



JULIANA DEMARCHI
Diretora Executiva da AMVALI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.714.431/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2010
NOME EMPRESARIAL INOVA VIAGENS E TURISMO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INOVA VIAGENS E TURISMO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NELSON NASATO	NÚMERO 21	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 89.253-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JARAGUA DO SUL
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3275-1069	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/05/2022** às **08:24:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

INOVA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME CNPJ: 11714431000136

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Contribuinte: INOVA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Endereço: Rua NELSON NASATO, 21 - Bairro Centro - Apto. 2 - CEP 89.253-040

OBS: Após quitação do débito, deve-se aguardar 36(horas) para a emissão da CND com a situação atualizada.

Código de Controle

CW8YX7BYBEGXH9X1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaraguá do Sul (SC), 18 de Maio de 2022



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INOVA VIAGENS E TURISMO LTDA**

CNPJ/CPF: **11.714.431/0001-36**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **220140078529672**

Data de emissão: **18/05/2022 08:24:59**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **17/07/2022**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INOVA VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 11.714.431/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:25:07 do dia 18/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2022.

Código de controle da certidão: **2F05.52B7.0C0A.6051**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA INOVA VIAGENS E TURISMO LTDA ME

ANA CAROLINA RODRIGUES, brasileira, natural de Florianópolis, SC, solteira, nascida em 03/12/1979, agente de viagem, residente e domiciliada na Rua Onélia Horst, nº 615, Vila Lenzi, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.252-370, portadora da Carteira de Nacional de Habilitação 02400228528, expedida pelo DETRAN/SC e inscrita no CPF sob nº 004.174.929-44 e **ROBERTO IZIDORO**, brasileiro, natural de Jaraguá do Sul, SC, solteiro, nascido em 18/07/1983, motorista, residente e domiciliado na Rua Nelson Nasato, nº 21, Apto 402, Centro, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.253-040, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01989987294, expedida pelo DETRAN/SC e inscrito no CPF sob nº 009.065.159-63, sócios proprietários da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **INOVA VIAGENS E TURISMO LTDA ME**, com sede na Rua Nelson Nasato, nº 21, Sala 02, Centro, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.253-040, inscrita no CNPJ sob nº **11.714.431/0001-36**, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42204465791 em 19/03/2010, resolvem de comum acordo alterar as cláusulas do Contrato Social Primitivo e posterior alteração, mediante as seguintes cláusulas:

1º - Re-ratificar a qualificação da sócia **ANA CAROLINA RODRIGUES** em função da mesma ter alterado sua profissão e endereço, passando a consultora de viagem, residente e domiciliada na Rua Nelson Nasato, nº 46, Apto 201, Bloco 02, Edifício Ferreti, Centro, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.253-040.

CAPÍTULO I – DA SEDE

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade poderá, a qualquer tempo, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, nos termos da legislação vigente, bem como participar de outras sociedades, negócios e empreendimentos de qualquer natureza jurídica.

CAPÍTULO II - DA ADMISSÃO DE SÓCIO E VENDA DE QUOTAS E AUMENTO DE CAPITAL

CLÁUSULA 2ª - Fica a partir desta data, admitida na sociedade a sócia:

THALITA BRUCK, brasileira, natural de Jaraguá do Sul, SC, solteira, nascida em 14/03/1988, coordenadora de marketing, residente e domiciliada na Rua Nelson Nasato, nº 46, Apto 101, Bloco 02, Edifício Ferreti, Centro, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.253-040, portadora da Carteira de Identidade nº 4.930.912-9, expedida pelo SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 061.512.989-77.

CLÁUSULA 3ª – Retira-se da sociedade o sócio **ROBERTO IZIDORO**, o qual vende 300 (Trezentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais) a sócia **THALITA BRUCK**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio retirante **ROBERTO IZIDORO**, dá plena e geral quitação das quotas ora vendidas, nada mais havendo a reclamar em tempo algum, bem como não se responsabiliza por atos doravante praticados pela sociedade.

CLÁUSULA 4ª - A sócia **ANA CAROLINA RODRIGUES**, vende 5.700,00(Cinco mil e setecentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), totalizando R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentas reais) a sócia **THALITA BRUCK**.



PARÁGRAFO ÚNICO - A sócia **ANA CAROLINA RODRIGUES**, dá plena e geral quitação das quotas ora vendidas, nada mais havendo a reclamar em tempo algum.

CLÁUSULA 5ª - O Capital Social de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, fica alterado para R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A integralização do capital social realizou-se da seguinte forma: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), provenientes do capital social anterior, e R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), que serão integralizados pelas sócias, da seguinte forma; a sócia **ANA CAROLINA RODRIGUES**, integraliza em moeda corrente do país, no ato de assinatura do presente instrumento, R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais); e a sócia **THALITA BRUCH**, integraliza em moeda corrente do país, no ato de assinatura do presente instrumento, R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

CLÁUSULA 6ª - Em face do aumento e da cessão de quotas ora efetuada, o capital social totalmente subscrito e integralizado, fica assim distribuído entre as sócias:

Sócios	Quotas	Total (R\$)	%
ANA CAROLINA RODRIGUES.....	40.000	40.000,00	80,00
THALITA BRUCH	10.000	10.000,00	10,00
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade caberá as sócias **ANA CAROLINA RODRIGUES** e **THALITA BRUCH**, as quais representarão a sociedade, assinando de forma isolada, com amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da mesma; vedado, no entanto, representar a sociedade em atividades estranhas aos objetivos e interesses sociais, prestar avais, fianças ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem nesta vedação os atos que forem praticados em benefício da própria sociedade ou de outras onde a sociedade ou as sócias possuírem participação.

CLÁUSULA 8ª - A Sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Sócios convocada para este fim.

CLÁUSULA 9ª - As sócias administradoras receberão mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Sócios, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

CLÁUSULA 10 - As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem estão condenadas a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo; fé pública, ou a propriedade.

EM CONSEQUÊNCIA DAS ALTERAÇÕES ACIMA, O CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO PASSA A SER REGIDO PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS:


BRUCH. Thalita A.C. 2

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
INOVA VIAGENS E TURISMO LTDA ME**

ANA CAROLINA RODRIGUES, brasileira, natural de Florianópolis, SC, solteira, nascida em 03/12/1979, consultora de viagem, residente e domiciliada Rua Nelson Nasato, nº 46, Apto 201, Bloco 02, Edifício Ferreti, Centro, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.253-040, portadora da Carteira de Nacional de Habilitação 02400228528, expedida pelo DETRAN/SC e inscrita no CPF sob nº 004.174.929-44 e THALITA BRUCK, brasileira, natural de Jaraguá do Sul, SC, solteira, nascida em 14/03/1988, coordenadora de marketing, residente e domiciliada na Rua Nelson Nasato, nº 46, Apto 101, Bloco 02, Edifício Ferreti, Centro, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.253-040, portadora da Carteira de Identidade nº 4.930.912-9, expedida pelo SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 061.512.989-77, sócias proprietárias da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **INOVA VIAGENS E TURISMO LTDA ME**, com sede na Rua Nelson Nasato, nº 21, Sala 02, Centro, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.253-040, inscrita no **CNPJ** sob nº **11.714.431/0001-36**, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42204465791 em 19/03/2010, têm entre si constituída a presente sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes e pelo Código Civil, Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

CAPÍTULO I – NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **INOVA VIAGENS E TURISMO LTDA ME**, com sede na Rua Nelson Nasato, nº 21, Sala 02, Centro, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.253-040

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade poderá, a qualquer tempo, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, nos termos da legislação vigente, bem como participar de outras sociedades, negócios e empreendimentos de qualquer natureza jurídica.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de atividade de:
a) Agência de Viagens e Turismo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo atividades profissionais especializadas, a sociedade se habilitará perante os respectivos órgãos de fiscalização profissional indicando responsável que atuará com as atribuições e autoridade previstas no respectivo regulamento.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 22 de março de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA 5ª - O Capital Social de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, é assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Total (R\$)	%
ANA CAROLINA RODRIGUES.....	40.000	40.000,00	90,00
THALITA BRUCK	10.000	10.000,00	10,00
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00


BRUCK. 3

PARÁGRAFO 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Art. 1.052 da Lei 10.406/2002, CC 2002, sendo que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

PARÁGRAFO 2º - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

PARÁGRAFO 3º - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

PARÁGRAFO 4º - Nos casos de aumento do capital, cada sócio terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros sócios e em caso de diminuição do capital social, será igual e proporcional à cada quota.

CLÁUSULA 6ª - Os sócios poderão, ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

PARÁGRAFO 1º - A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os sócios, que poderão, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

PARÁGRAFO 2º - Ainda que os sócios não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa de sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

CAPÍTULO III - EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 7ª - O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, podendo a Sociedade levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder a distribuição de lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, de forma proporcional ou desproporcional às participações societárias, desde que com a aprovação dos sócios que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

PARÁGRAFO 1º - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros ou absorvidos pelo Capital Social, com sua conseqüente redução, nos termos da lei.



PARÁGRAFO 2º - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade cabe as sócias **ANA CAROLINA RODRIGUES** e **THALITA BRUCK**, as quais representam a sociedade assinando de forma **isolada**, com amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da mesma; vedado, no entanto, representar a sociedade em atividades estranhas aos objetivos e interesses sociais, prestar avais, fianças ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem nesta vedação os atos que forem praticados em benefício da própria sociedade ou de outras onde a sociedade ou as sócias possuam participação.

CLÁUSULA 9ª - A Sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Sócios convocada para este fim.

CLÁUSULA 10 - As sócias administradoras recebem mensalmente, a título de pró-labore, a importância fixada, em Reunião dos Sócios, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

CLÁUSULA 11 - As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não está impedidas, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem está condenadas a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO V - RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 12 - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer um dos sócios, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma disposta neste contrato.

CLÁUSULA 13 - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de um qualquer dos sócios, caso em que os herdeiros e/ou sucessores ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto neste contrato.

CLÁUSULA 14 - Os haveres do sócio falecido, retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou excluído, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, no prazo de 90 (noventa) dias do falecimento ou da opção de retirada, e serão pagáveis em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de atualização monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve


BRUCK - Feld

o valor real da moeda, a contar do desligamento do sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios remanescentes poderão se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos na cláusula anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 15 - Nos casos omissos neste contrato, serão aplicadas as disposições constantes na Lei 10.406 de 10.01.2002, e pela regência supletiva na Lei nº 6.404 de 15.12.1976 das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA 16 - Todo e qualquer litígio, desavença, controvérsia ou reivindicação que derivem ou se relacionem com este contrato, ou com lacuna, interpretação ou validade, serão resolvidos definitivamente pela arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

CLÁUSULA 17 - Para execução da cláusula anterior ou qualquer medida judicial prevista na Lei 9.307/96, as partes elegem o foro de Jaraguá do Sul - SC.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos legais.


Jaraguá do Sul - SC, 31 de Agosto de 2012.



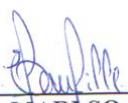
ANA CAROLINA RODRIGUES



THALITA BRUCK



ROBERTO IZIDORO



TESTª: EVA MARI SOARES HILLE
CI: 2.440.198-6, SSP/SC
CPF: 802.973.319-49



TESTª: MAICON MIGUEL SALAI
CI: 3.513.017, SSP/SC
CPF: 026.180.709-92



 MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número do RPS	Número da nota 750
	Data da emissão da nota 26/05/2022 11:35:24	
	Data do fato gerador 26/05/2022 11:35:24	
	Código de verificação YLMKOYCZJ	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: INOVA VIAGENS E TURISMO
 Nome/Razão social: INOVA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
 CPF/CNPJ: 11.714.431/0001-36 Inscrição municipal: 32384
 Endereço: R NELSON NASATO Número: 21 Bairro: Centro CEP: 89253-040
 Complemento:
 Município: Jaraguá do Sul UF: SC
 E-mail: financeiro@inovaviagens.com.br Site:

Inscrição estadual:
 Telefone: (47) 3275-1069
 Celular: (47) 99945-7797

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: AMVALI
 Nome/Razão social: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ITAPOCU
 CPF/CNPJ: 83.784.090/0001-86 Inscrição municipal: 33668 Inscrição estadual:
 Endereço: ARTHUR GUMZ Número: 88 Bairro: VILA NOVA CEP: 89259-340
 Complemento:
 Município: Jaraguá do Sul UF: SC
 E-mail: financeiro@amvali.org.br Telefone: (47) 3370-7933 Celular: (47) 99927-3689

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Intermediação de venda fatura n°117	934,3700	1,0000	934,3700	934,37x2,28 =	21,30

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	934,37								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 934,37		Valor líquido = R\$ 934,37			

Códigos dos serviços:

09.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

CNAE:

7911-2/00 - Agências de viagens

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	934,37	21,30

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Jaraguá do Sul

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto 11.169/2016
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.28%
 Situação desta NFS-e: Normal
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 125,67 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 26,54 (2,84%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



AGENCIAMENTO DE VIAGEM

Processo Administrativo de Contratação

016/2022



PASSAGENS AÉREAS

01

Processo Administrativo de Contratação

016/2022

Ignorar Excluir Responder Responder a Todos Encaminhar Reunião Mais

Excluir Responder

*Conta salário fu... Para o Gerente

Email de Equipe Concluído

Responder e Excl... Criar

Mover Regras Marcar como Não Lida Traduzir Localizar Zoom

OneNote Categorizar Relacionadas

Ações Acompanhamento Selecionar

Mover Marcas Edição Zoom



sex 09/09/2022 08:33

Franciane AMVALI <financeiro@amvali.org.br>

Cotação passagem aérea

Para

Cco 'cosmos@cosmos.com.br'; 'contato@inovaviagens.com.br'; 'atendimento@viajare.com.br'; 'deбора@giramundotur.com'; 'eraldocanto@gmail.com'; 'info@wayturismo.tur.br'; 'Sissa Inova'; 'corporativo02.bnu@cosmos.com.br'; 'turismo01.jgs@cosmos.com.br'; 'cirlene@cosmos.com.br'; 'corporativo2@viajare.com.br'; 'recepcao@inovaviagens.com.br'

📌 Você encaminhou esta mensagem em 09/09/2022 10:43. Esta mensagem foi enviada com a prioridade Alta. Esta mensagem faz parte de uma conversa controlada. Clique aqui para localizar todas as mensagens relacionadas ou para abrir a mensagem sinalizada original.

Mensagem Abertura de Processo 016.2022.pdf (495 KB)

Prezados(as),
A AMVALI está com edital em aberto para contratação de serviço de agenciamento de viagem/compra de passagem aérea. Diante disso, vimos convidar sua agência a nos apresentar uma proposta para tal serviço.

A descrição da demanda necessária encontra-se no anexo "Abertura de Processo 016.2022-2".

Solicitamos que caso não haja interesse em participar deste processo, nos enviar um e-mail sinalizando.

A proposta deverá ser apresentada em PDF, com a logo da empresa, CNPJ, formas de pagamento e sinalizando a emissão ou não de nota fiscal. A data limite para envio da proposta é **hoje 09/09/2022 até as 15h00m, devido a oscilação de preço de um dia para o outro.** Informamos que os processos da AMVALI não se tratam de licitação, apenas uma padronização no processo de cotação de preços. Agradecemos a atenção dispensada e ficamos no aguardo de um retorno.

Atenciosamente,

Franciane Zoz
Analista Financeiro

Tel: (47) 3370 7933
www.amvali.org.br



Voo	Classe	Origem	Destino(s)	Saída	Chegada	Bagagem
AD 2704	L	NVT - Navegantes Ministro Victor Konder	VCP - Campinas Viracopos	19/09/2022 06:20	19/09/2022 07:30	Sem bagagem
AD 4702	L	VCP - Campinas Viracopos	BSB - Brasília Presidente Juscelino Kubitschek	19/09/2022 08:15	19/09/2022 09:50	Sem bagagem
AD 4397	M	BSB - Brasília Presidente Juscelino Kubitschek	VCP - Campinas Viracopos	22/09/2022 19:05	22/09/2022 20:50	Sem bagagem
AD 4910	M	VCP - Campinas Viracopos	NVT - Navegantes Ministro Victor Konder	22/09/2022 22:15	22/09/2022 23:20	Sem bagagem
Total			R\$ 2.797,79			

Inova Viagens e Turismo Ltda. CNPJ 11.714.431/0001-36
Contatos: (47) 3275-1069 - contato@inovaviagens.com.br - www.inovaviagens.com.br
Rua Nelson Nasato, 21 Centro Cep.89.253-040 - Jaraguá do Sul / SC



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

INOVA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME CNPJ: 11714431000136

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Contribuinte: INOVA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Endereço: Rua NELSON NASATO, 21 - Bairro Centro - Apto. 2 - CEP 89.253-040

OBS: Após quitação do débito, deve-se aguardar 36(horas) para a emissão da CND com a situação atualizada.

Código de Controle _____

CWYFUUI8XYODUES1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaraguá do Sul (SC), 27 de Outubro de 2022



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INOVA VIAGENS E TURISMO LTDA**
CNPJ/CPF: **11.714.431/0001-36**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140160236683**
Data de emissão: **09/09/2022 16:32:21**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **08/11/2022**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INOVA VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 11.714.431/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).


Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:25:07 do dia 18/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2022.

Código de controle da certidão: **2F05.52B7.0C0A.6051**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número do RPS	Número da nota 802
	Data da emissão da nota 26/09/2022 11:12:10	
	Data do fato gerador 26/09/2022 11:12:10	
	Código de verificação SPR68BVAJ	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: INOVA VIAGENS E TURISMO
 Nome/Razão social: INOVA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
 CPF/CNPJ: 11.714.431/0001-36 Inscrição municipal: 32384
 Endereço: R NELSON NASATO Número: 21 Bairro: Centro CEP: 89253-040
 Complemento:
 Município: Jaraguá do Sul UF: SC
 E-mail: financeiro@inovaviagens.com.br Site:

Inscrição estadual:
 Telefone: (47) 3275-1069
 Celular: (47) 99945-7797

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: AMVALI
 Nome/Razão social: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ITAPOCU
 CPF/CNPJ: 83.784.090/0001-86 Inscrição municipal: 33668 Inscrição estadual:
 Endereço: ARTHUR GUMZ Número: 88 Bairro: VILA NOVA CEP: 89259-340
 Complemento:
 Município: Jaraguá do Sul UF: SC
 E-mail: financeiro@amvali.org.br Telefone: (47) 3370-7933 Celular: (47) 99927-3689

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Intermediação de venda fatura n°206	2.797,7900	1,0000	2.797,7900	2.797,79 2,34	65,47

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	2.797,79								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 2.797,79		Valor líquido = R\$ 2.797,79			

Códigos dos serviços:

09.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

CNAE:

7911-2/00 - Agências de viagens

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	2.797,79	65,47

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Jaraguá do Sul

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto 11.169/2016
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.34%
 Situação desta NFS-e: Normal
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 376,30 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 79,46 (2,84%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade